Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 42
Visto

PROJETO DE LEI Nº 175/2008

RECEBIDA EM: 28 de novembro de 2008

Nº DO PROJETO: 175/2008

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal a ACEPB – Associação Comercial e Empresarial de Pato Branco.
(CNPJ nº 76.898.527/0001-47, situada à Rua Xavantes, 315, Centro – Pato Branco – Paraná)

AUTOR: Vereador Osmar Braun Sobrinho – PR

LEITURA EM PLENÁRIO: 1º de dezembro de 2008

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 3 de dezembro de 2008

RELATOR: Volmir Sabbi – PT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 8 de dezembro de 2008
Aprovado com 8 (oito) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Cilmar Francisco Pastorello (sem partido), Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Marcelo Oltramari – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.
Ausente, o vereador Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 10 de dezembro de 2008
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Cilmar Francisco Pastorello (sem partido), Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Marcelo Oltramari – DEM, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 11 de dezembro de 2008

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 500/2008

Lei nº 3056, de 12 de dezembro de 2008.

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4465, do dia 16 de dezembro de 2008.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 41
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

O JORNAL DA NOSSA GENTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2008 | ANO XXIII | NÚMERO 4465 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.956 – DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008

Declara de Utilidade Pública Municipal a ACEPB – Associação Comercial e Empresarial de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **Acepb – Associação Comercial e Empresarial de Pato Branco**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 76.898.527/0001-47, com sede e foro na Rua Xavantes nº 315, Centro, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 175/2008, de autoria do vereador Osmar Braun Sobrinho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 12 de dezembro de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 10
Visto

PROJETO DE LEI Nº 175/2008

Declara de Utilidade Pública Municipal a **ACEPB – Associação Comercial e Empresarial de Pato Branco.**

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **Acepb – Associação Comercial e Empresarial de Pato Branco,** associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 76.898.527/0001-47, com sede e foro na Rua Xavantes nº 315, Centro, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 175/2008, de autoria do vereador Osmar Braun Sobrinho – PR.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 175/2008

Busca o vereador Osmar Braun Sobrinho – PR, através do projeto de lei em análise, autorização legislativa para declarar de **Utilidade Pública** Municipal a **Acepb** – Associação Comercial e Empresarial de Pato Branco.

A Acepb é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que tem por finalidade integrar, defender, representar e orientar os interesses da livre iniciativa, empenhando-se no fortalecimento da classe representada; estimular, desenvolver e cultivar permanentemente o cooperativismo entre seus associados; promover ações contínuas de qualificação e requalificação de seus associados; propor ou criar programas ou órgãos técnicos visando o desenvolvimento econômico e social do município, da região e do Estado do Paraná. E, para melhor atender os associados em todos os segmentos empresariais de nossa cidade, faz-se necessária a declaração de Utilidade Pública Municipal para que a ACEPB possa receber recursos e continuar desenvolvendo atividades em prol das empresas e entidades do município, contribuindo assim com o desenvolvimento de Pato Branco.

Diante do ponto de vista social a matéria é justa porque contemplará o interesse de toda a comunidade pato-branquense.

Legalmente a matéria encontra respaldo estando apta a seguir sua tramitação, sendo que para tanto, após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação.

É o nosso parecer Salvo Maior Juízo.

Pato Branco, 3 de dezembro de 2008.

Guilherme Sebastião Silverio (PMDB)

Nelson Bertani (PDT) – Membro

Volmir Sabbi (PT) – Presidente– Relator

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 38
Visto

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 175/2008

Pretende o ilustre Vereador Osmar Braun Sobrinho – PR, autor do Projeto de Lei em epígrafe, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para declarar de utilidade pública municipal a "**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PATO BRANCO",** entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na Rua Xavantes, nº 315, Centro, em Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.898.527/0001-47.

Com a declaração de utilidade pública terá a referida entidade condições de pleitear recursos em órgãos e esferas governamentais, objetivando implementar as finalidades consignadas em seu estatuto social .

Verificando as informações e documentos acostados ao Projeto de Lei em apreço, constatamos que a referida entidade preenche parcialmente os requisitos estipulados na Lei nº 2.340, de 1º de junho de 2004, que estabelece normas para a declaração de utilidade pública no Município de Pato Branco, **restando tão somente o estabelecido nos incisos VII e VIII do artigo 3º da supra mencionada legislação municipal, que exigem apresentação de balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício e de declaração de isenção de Imposto de Renda.**

Do estatuto social anexo, constata-se que a referida entidade tem por finalidade, entre outras, integrar, defender, representar e orientar os interesses da livre iniciativa, empenhando-se no fortalecimento da classe representada; estimular, desenvolver e cultivar permanentemente o cooperativismo entre seus associados, a fim de aproximá-los com maior intimidade para facilitar entendimentos recíprocos ou em prol dos interesses da classe a qual pertencem; promover ações contínuas de qualificação e requalificação de seus associados como forma de aprimorar seus conhecimentos e melhor desempenho de suas atividades; propor e criar programas ou órgãos técnicos visando o desenvolvimento econômico e social do Município, da região e do Estado do Paraná, de maneira isolada ou em parceria com entidades ou órgãos públicos e/ou privados.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 37
Visto

Os eventuais recursos (auxílios) a serem pleiteados pela aludida sociedade civil junto a municipalidade, após obtenção da declaração de utilidade pública, dependerá de expressa previsão orçamentária e disponibilidade financeira, para serem deferidos, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Feitas essas considerações, após supridas as exigências legais, estará a matéria em condições de seguir sua regimental tramitação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 2 de dezembro de 2008.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 36
Visto

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -28-Nov-2008-16:53-002845-1/1

Excelentíssima Senhora
Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski
Presidenta da Câmara Municipal de Pato Branco

O Vereador infra-assinado, **Osmar Braun Sobrinho - PR,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para apreciação do douto plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 175/2008

Declara de Utilidade Pública Municipal a ACEPB – Associação Comercial e Empresarial de Pato Branco.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ACEPB – Associação Comercial e Empresarial de Pato Branco, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 76.898.527/0001-47, com sede e foro na Rua Xavantes nº 315, Centro, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, em 28 de novembro de 2008.

Osmar Braun Sobrinho
Vereador - PR

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 175/2008, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2008, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ACEPB – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PATO BRANCO.

A ACEPB – Associação Comercial e Empresarial de Pato Branco foi fundada em 20 de fevereiro de 1960, com o nome de Acipb – Associação Comercial e Industrial de Pato Branco, e em 12 de abril de 2004 passou a denominar-se ACEPB.

É uma sociedade sem fins lucrativos, com duração ilimitada, regida por estatuto próprio, sendo que o quadro social é constituído por entidades e sindicatos, pessoas físicas e jurídicas, dos segmentos do comércio, indústria, prestadoras de serviços, agropecuária, finanças e profissionais liberais, tendo sede e domicílio no município de Pato Branco que estejam devidamente regulamentadas para o exercício de suas funções.

A Acepb tem por finalidade integrar, defender, representar e orientar os interesses da livre iniciativa, empenhando-se no fortalecimento da classe representada; estimular, desenvolver e cultivar permanentemente o cooperativismo entre seus associados; promover ações contínuas de qualificação e requalificação de seus associados; propor ou criar programas ou órgãos técnicos visando o desenvolvimento econômico e social do município, da região e do Estado do Paraná.

E para melhor atender os associados em todos os segmentos empresariais de nossa cidade, estamos pleiteando a declaração de Utilidade Pública Municipal para que a ACEPB possa receber recursos e continuar desenvolvendo atividades em prol das empresas e entidades do município, contribuindo assim com o desenvolvimento de Pato Branco.

Pato Branco, em 28 de novembro de 2008.

Osmar Braun Sobrinho
Vereador - PR

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 34
Visto

D E C L A R A Ç Ã O

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PATO BRANCO, entidade sem fins lucrativos, com sede na rua Xavantes, 315 1º andar centro em Pato Branco – PR. Inscrita no CNPJ.: 76.898.527/0001-47, declara para os devidos fins e a quem interessar possa, que é isenta de imposto de renda pessoa jurídica, de acordo com a Lei 9.532 de 10 de dezembro de 1997.

Pato Branco, 03 de dezembro de 2.008

EURIDES VON MUHLEN
CRC-PR. 024222-O/0

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 33 Visto

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 de Dezembro de 2007

(Valores expressos em Reais)

A T I V O

ATIVO CIRCULANTE	**82.228,32**
DISPONIBILIDADE	15.216,09
CAIXA	764,72
BANCOS CONTA MOVIMENTO	14.451,37
CREDITOS	67.012,23
TRIMESTRALIDADES A RECEBER	62.824,91
ADIANTAMENTOS	1.769,80
OUTROS ADIANTAMENTOS	2.417,52
ATIVO PERMANENTE	**406.637,63**
ATIVO IMOBILIZADO	406.637,63
IMOBILIZACOES TECNICAS TANGIVEIS	621.459,48
DEPRECIACOES AMORT.E EXAUSTAO ACUMULADAS	214.821,85-
TOTAL DO ATIVO	**488.865,95**

PATO BRANCO-PR, 31 de Dezembro de 2007

ANDRE G. GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA
PRESIDENTE
CPF: 766.705.469-04

Eurides Von Muhlen
Contador
CRC: PR-024222/O-0
CPF: 495.659.409-78

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 32

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 de Dezembro de 2007

(Valores expressos em Reais)

P A S S I V O

PASSIVO CIRCULANTE	**34.493,85**
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	17.500,00
EMPRESTIMO DE TERCEIROS	17.500,00
OBRIGACOES FISCAIS	7.784,90
OBRIGACOES FISCAIS	7.784,90
OUTRAS OBRIGACOES	473,00
OUTRAS OBRIGACOES	473,00
OUTRAS PROVISOES	8.735,95
OUTRAS PROVISOES	8.735,95
TOTAL DO PASSIVO	**34.493,85**

P A T R I M Ô N I O L Í Q U I D O

PATRIMONIO SOCIAL	325.271,58
PATRIMONIO SOCIAL	325.271,58
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	129.100,52
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	129.100,52
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**454.372,10**
TOTAL DO PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**488.865,95**

PATO BRANCO-PR, 31 de Dezembro de 2007

ANDRE G. GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA
PRESIDENTE
CPF: 766.705.469-04

Eurides Von Muhlen
Contador
CRC: PR-024222/O-0
CPF: 495.659.409-78

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 31 Visto

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO Período: 01/01/2007 a 31/12/2007
(Valores expressos em Reais)

(+)RECEITAS COM ALUGUEL AUDITORIO	4.375,00
(+)RECEITAS CONSULTAS AO SERASA	1.810,00
(+)RECEITAS COM CONVENIO JUNTA COMERCIAL	88.059,00
(+)RECEITAS TRIMESTRALIDADES ASSOCIADOS	83.979,91
(+)RECEITAS PROJETOS DIVERSOS	45.371,48
(+)RECEITAS EVENTUAIS	11.076,92
(+)RECEITAS COM FOTOCOPIADORA	398,25
(+)RECEITAS INSCRIÇÕES EM EVENTOS	7.060,00
(=)RECEITA BRUTA	**242.130,56**
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	
(-)EXTORNO TRIMEST. E DESCONTOS A ASSOCIADO	18,00
(=)RECEITA LIQUIDA	**242.112,56**
DESPESAS OPERACIONAIS	
(-)DESPESAS COM PESSOAL	61.573,96
(-)ENCARGOS SOCIAIS	25.277,55
(-)DESPESAS ADMINISTRATIVAS	141.275,37
(-)DESPESAS TRIBUTARIAS	496,96
(-)DESPESAS FINANCEIRAS	3.657,44
(-)DESPESAS COMISSOES FUNCIONÁRIO JUCEPAR	16.757,28
(+)RECEITAS FINANCEIRAS	89,44
(=)SUPERAVIT OU DEFICIT DO EXERCICIO	**(6.836,56)**

PATO BRANCO-PR, 31 de Dezembro de 2007

ANDRE G. GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA
PRESIDENTE
CPF: 766.705.469-04

~~Eurides~~ Von Muhlen
Contador
CRC: PR-024222/O-0
CPF: 495.659.409-78

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 30
Visto

ACEPB

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL
DE PATO BRANCO

DECLARAÇÃO

A Associação Comercial Empresarial de Pato Branco - ACEPB, Inscrita no CNPJ: 76.898.527/0001-47, situada á Rua Xavantes, 315, Centro, Pato Branco – PR. Declara para os devidos fins que vem desenvolvendo ações sociais e educacionais a comunidade de Pato Branco, como: Instituto PROE – Proporciona à Sociedade serviços de integração entre a Educação e o Trabalho, com qualidade, confiabilidade e segurança; CME (Conselho da Mulher Empresaria e Executiva) - Promove ações sociais como: FEIRA ArtUnião que visa a divulgação e comercialização do Artesanato de Pato Branco; Auxilia nos projetos de Escolas Carentes, como a formatura da Escola do Bairro São João de Pato Branco; Campanhas de final de Ano "arrecadação de Alimentos" entre outros.

Pato Branco 28 de Novembro de 2008.

André G. G. de Almeida Ferreira
Presidente da ACEPB

Rua Xavantes, 315 - Centro
Pato Branco - Paraná - CEP 85.501-220
acipb@wln.com.br

TABELIONATO DE PROTESTO - REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO VIEIRA

ABEGAIL VIEIRA SAMARA (TABELIÃ) • JAQUELINE SAMARA (SUBSTITUTA)
RUA IGUAÇÚ, 476 • SALA 405 • 4º ANDAR • CEP 85501-270 • CX. POSTAL 321
FONE (46) 3225-2455 • FAX: (46) 3224-3886 • PATO BRANCO • PARANÁ
e-mail: cartvieira@brturbo.com.br

Fls. 29

CERTIDÃO

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo o arquivo deste Ofício de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, encontra-se registrado sob nº **553** em data de 07 de Fevereiro de 1990, protocolado e microfilmado sob nº **17222**, o Estatuto da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PATO BRANCO, certifico também, que, conforme Alteração de Estatuto sob Protocolo nº **35409** em 22 de Junho de 2004, passou a denominar-se ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PATO BRANCO – ACEPB, de Personalidade Jurídica sem fins lucrativos, duração ilimitada, com sede à Rua Xavantes, 315 – Pato Branco/PR. Dou fé. Eu, _____, Zaqueu Batista de Oliveira, Escrevente que o fiz digitar. Eu, _____, Ivanete Clenir Correa, Escrevente, conferi, subscrevo e assino.

Pato Branco-PR, 01 de Dezembro de 2008.

Ivanete Clenir Correa
Escrevente

CARTÓRIO VIEIRA
ABEGAIL VIEIRA SAMARA
Oficial
Pato Branco - PR
REGISTRO DE TÍTULO E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

CARTÓRIO VIEIRA
SELO
FUNARPEN
REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO
TIT E PESSOAS JURIDICAS
CGZ90793

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 28
Visto

ANDRE GUSTAVO GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA
CPF: 766.705.469-04

JULIO CESAR LATTMAN
CPF: 574.971.259-15

VINICIUS LACHMANN
CPF: 956.189.709-10

OSMAR BRAUN SOBRINHO
CPF: 519.714.619-20

JANIRA ALVES
CPF: 794.350.689-87

PETERSON CANTÚ
CPF: 524.867.969-91

IDACIR SEGATTO
CPF: 545.957.899-04

EURIDES VON MUHLEN
CPF: 495.659.409-78

ALCIONE LUIZ PARZIANELLO
CPF: 285.480.949-15

GILBRTO BRAZ GALLINA
CPF: 629.578.569-72

LUIZ ALBERTO ZANCHETTIN
CPF: 296.493.829-68

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 27
Visto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro - 85505-005
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414 - E-mail: cartoriodistribuidor@brturbo.com.br

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE
PAULA VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial) Interdição,Tutela e Curatela, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

LUIZ ALBERTO ZANCHETTIN

CPF 296.493.829-68, RG 9.584.116-3 SSP/PR, filho(a) de IGNEZ CHIARELLO ZANCHETTIN e JACOB MIGUEL ZANCHETTIN, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 1 de Dezembro de 2008, 10:53:01

DIRSO ANTONIO VERONESE

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Dirso Antônio Veronese
Titular
Dilmar Aluizio Veronese
Juramentado
Comarca de PATO BRANCO - PR

Custas = R$ 16,29

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 26
Visto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro - 85505-005
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414 - E-mail: cartoriodistribuidor@brturbo.com.br

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE
PAULA VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial) Interdição,Tutela e Curatela, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ALCIONE LUIZ PARZIANELLO

CPF 285.480.949-15, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 1 de Dezembro de 2008, 10:52:50

DIRSO ANTONIO VERONESE

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Dirso Antônio Veronese
Titular
Dilmar Aluizio Veronese
Juramentado
Comarca de
PATO BRANCO - PR

Custas = R$ 16,29

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 25
Visto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro - 85505-005
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414 - E-mail: cartoriodistribuidor@brturbo.com.br

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE
PAULA VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial) Interdição,Tutela e Curatela, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

OSMAR BRAUN SOBRINHO

CPF 519.714.619-20, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 1 de Dezembro de 2008, 10:51:21

DIRSO ANTONIO VERONESE

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Dirso Antônio Veronese
Titular
Dilmar Aluizio Veronese
Juramentado
Comarca de PATO BRANCO - PR

Custas = R$ 16,29

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 24
Visto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro - 85505-005
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414 - E-mail: cartoriodistribuidor@brturbo.com.br

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE
PAULA VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial) Interdição,Tutela e Curatela, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

VINICIUS LACHMAN

CPF 956.189.709-10, RG 4.845.697-9 SSP/PR, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 1 de Dezembro de 2008, 10:51:15

DIRSO ANTONIO VERONESE

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Dirso Antônio Veronese
Titular
Dilmar Aluizio Veronese
Juramentado
Comarca de
PATO BRANCO - PR.

Custas = R$ 16,29

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 23
Visto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro - 85505-005
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414 - E-mail: cartoriodistribuidor@brturbo.com.br

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE
PAULA VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial) Interdição,Tutela e Curatela, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

JULIO CESAR LATTMANN

CPF 574.971.259-15, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 1 de Dezembro de 2008, 10:51:08

DIRSO ANTONIO VERONESE

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Dirso Antônio Veronese
Titular
Dilmar Aluizio Veronese
Juramentado
Comarca de PATO BRANCO - PR

Custas = R$ 16,29

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 22
Visto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro - 85505-005
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414 - E-mail: cartoriodistribuidor@brturbo.com.br

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE
PAULA VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial) Interdição,Tutela e Curatela, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ANDRE GUSTAVO GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA

CPF 766.705.469-04, RG 2.134.458-3 SSP/PR, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 1 de Dezembro de 2008, 10:51:00

DIRSO ANTONIO VERONESE

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Dirso Antônio Veronese
Titular
Dilmar Aluizio Veronese
Juramentado
Comarca de PATO BRANCO - PR

Custas = R$ 16,29

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 21
Visto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro - 85505-005
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414 - E-mail: cartoriodistribuidor@brturbo.com.br

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE
PAULA VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial) Interdição,Tutela e Curatela, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

JANIRA ALVES

CPF 794.350.689-87, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 1 de Dezembro de 2008, 10:51:32

DIRSO ANTONIO VERONESE

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Dirso Antonio Veronese
Titular
Dilmar Aluizio Veronese
Juramentado
Comarca de PATO BRANCO - PR

Custas = R$ 16,29

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 20
Visto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro - 85505-005
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414 - E-mail: cartoriodistribuidor@brturbo.com.br

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE
PAULA VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial) Interdição,Tutela e Curatela, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

PETERSON CANTU

CPF 524.867.969-91, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 1 de Dezembro de 2008, 10:51:41

DIRSO ANTONIO VERONESE

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Dirso Antônio Veronese
Titular
Dilmar Aluizio Veronese
Juramentado
Comarca de PATO BRANCO - PR

Custas = R$ 16,29

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 19
Visto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro - 85505-005
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414 - E-mail: cartoriodistribuidor@brturbo.com.br

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE
PAULA VERONESE

Certidão Positiva

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial) Interdição,Tutela e Curatela, sob minha guarda neste cartório, verifiquei CONSTAR o seguinte contra:

IDACIR SEGATTO

CPF 545.957.899-04, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

Distrib	Livro	Data	Ação	Vara	Requerente
611	9	18/06/2008	EXECUCAO DE TIT EXTRAJUD	JUIZADO ESPECIAL CIVEL	ANDREY HERGET ERLON ANTONIO MEDEIROS ALVARO SCHENATO ALEX WILSON DUARTE FERREIRA
Detalhes: Tipo = Civel - Juizado Especial \|\| Valor = 4.288,82					
1473	20	01/11/2007	DESPEJO	SEGUNDA VARA CIVEL	LAVOURA INDUSTRIA COMERCIO OESTE S/A
Detalhes: Tipo = C i v e l \|\| Valor = 36.000,00					

Observações

[1473/2007] MARISA

PATO BRANCO/PR, 1 de Dezembro de 2008, 10:51:48

DIRSO ANTONIO VERONESE

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Dirso Antônio Veronese
Titular
Dilmar Aluizio Veronese
Juramentado
Comarca de PATO BRANCO - PR

Custas = R$ 16,29

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 18
Visto

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro - 85505-005
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414 - E-mail: cartoriodistribuidor@brturbo.com.br

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE
PAULA VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial) Interdição,Tutela e Curatela, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

GILBERTO BRAZ GALLINA

CPF 629.578.569-72, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 1 de Dezembro de 2008, 10:52:36

DIRSO ANTONIO VERONESE

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Dirso Antonio Veronese
Titular
Dilmar Aluizio Veronese
Juramentado
Comarca de PATO BRANCO - PR

Custas = R$ 16,29

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 17
Visto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro - 85505-005
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414 - E-mail: cartoriodistribuidor@brturbo.com.br

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE
PAULA VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial) Interdição,Tutela e Curatela, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

EURIDES VON MUHLEN

CPF 495.659.409-78, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 1 de Dezembro de 2008, 10:51:55

DIRSO ANTONIO VERONESE

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Dirso Antonio Veronese
Titular
Dilmar Aluizio Veronese
Juramentado
Comarca de PATO BRANCO - PR

Custas = R$ 16,29

CARTÓRIO VIEIRA · SAMARA · PROTESTOS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Adelmail Vieira Samara
Oficial
2º Substituto

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 16
Visto

Ata nº 12/2008- Aos nove dias do mês de julho de dois mil e oito reuniram-se na sede da Associação Comercial e Empresarial de Pato Branco, os assinantes do livro Ata número dois. A reunião foi aberta pelo presidente em exercício André Almeida, o qual agradeceu a presença de todos e em seguida foram deliberados os seguintes assuntos: O senhor Idacir Segatto, Primeiro Tesoureiro apresentou o pedido de reintegração no cargo, o qual foi aprovado por todos os presentes. Na seqüência, André solicitou à Secretaria Executiva, Silmara Balbinotti, que lesse a carta de Solicitação de Desligamento do cargo de Presidente da ACEPB, enviada pelo senhor Frederico Vanetti de Araújo, a qual foi analisada e aceita por todos os membros da Diretoria que compunham a mesa. Assim sendo, segundo o Artigo trigésimo segundo, do Estatuto Social da ACEPB, compete ao primeiro vice-presidente substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos, neste caso, assume como Presidente desta entidade o Sr. André Gustavo Guarienti de Almeida Ferreira, Júlio César Lattman assume a Primeira Vice-Presidência e Vinícius Lachmann assume como segundo Vice-Presidente para o Comércio, os outros cargos da diretoria permanecem sem alterações. Após, foi apresentado uma proposta de parceria feita pelo SERASA, para oferecer aos associados e comunidade em geral novos serviços de consultas, a proposta apresentada foi aprovada. Após ter abordado todos os assuntos da pauta, o então presidente da ACEPB, Sr. André Almeida, deu por encerrada a reunião. Sendo o que tinha para o momento, firmo o presente.

REGISTRO
Comarca de Pato Branco - PR
Ao Cartório de Títulos e Documentos
Registro Nº 133808 Livro Nº A-5
Em 24 JUL. 2008
DIRSO ANTONIO VERONESE
DISTRIBUIDOR
SELO DISTRIBUIDOR

175-

CARTÓRIO VIEIRA
Abegail Vieira Samara
Oficial
Pato Branco - PR
PROTESTOS E REGISTRO DE TÍTULO E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

CARTÓRIO DE PROTESTO E REGISTRO TÍTULOS DOC. DE PESSOAS JURÍDICAS
R. IGUAÇU, 476 - SALA 405/6 - TELEFAX: (046) 225-2455 - CEP 85501-270 - PATO BRANCO - PR
TABELIÃ: ABEGAIL VIEIRA SAMARA

Protocolado e Microfilmado sob nº 0044148
Registrado sob nº 0000553/02 - Livro A
Pato Branco, 25 de julho de 2002
Ivanete Clenin Carnes - Escrevente

CARTÓRIO VIEIRA
TIT E DOC
E PESSOAS
JURIDICAS
CGY88189

CARTÓRIO Abegail PROTESTOS E REGISTRO

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 15 Visto

Ata nº13/9/08 –Aos vinte e cinco do mês de abril de dois mil e oito, reuniram-se na sede da Associação Comercial e Empresarial de Pato Branco, os assinantes do livro Ata número dois, iniciando os trabalhos exatamente às quinze horas, referente a assembléia geral ordinária e eleição da nova Diretoria. O Presidente Sr. Frederico Vanetti de Araujo realizou a leitura do Edital de Convocação Publicado no Jornal Diário do Sudoeste. Em seguida deram início a prestação de contas, o senhor Avelino Turcato, prestou contas dos relatórios de atividades e contas da Diretoria relativos ao exercício findo. Em anexo o parecer do conselho fiscal favorável a aprovação das contas, assinado pelos conselheiros: Vanilton Polli e Luiz Alberto Zanchettin. Todos os presentes aprovaram a prestação de contas. Dando seqüência aos trabalhos o presidente nomeou a comissão eleitoral composta pelos senhores Airton Morais da Silva - Presidente, Rosangela M. Blaszczyk e Deise Silva - mesários. O Sr. Presidente da Comissão Eleitoral comunicou que obedecendo os prazos legais e artigos do Estatuto Social da Entidade, foi inscrita uma única chapa, denominada CONTINUA-AÇÃO. A chapa referida concorrerá à reeleição. A votação será feita através de voto secreto contendo duas alternativas: Sim ou Não. Às 19hrs00min, o Sr. Presidente da mesa ordenou a abertura da urna dando a contagem dos votos, na seqüência. Foram apurados e conferidos um total de (20) votos, todos sim. Na presença dos mesários e componentes da chapa foram inutilizadas as cédulas do escrutínio. Ficando a chapa reeleita com a seguinte composição: Presidente: Frederico Vanetti de Araújo, Vice Presidente: André Almeida , Segundo Vice-Presidente para Assuntos do Comércio: Julio César Lattmann, Terceiro Vice-Presidente para Assuntos da Indústria: Osmar Braun, Quarto Vice-Presidente para Assuntos de Serviços: Janira Alves, Quinto Vice-Presidente para Assuntos do Agronegócios: Peterson Cantu, Primeiro Tesoureiro Idacir Segatto, Segundo Tesoureiro: Eurides Von Muhlen, Conselheiro(s) Fiscal(is): Alcione Luiz Parzianello, Gilberto Braz Gallina, Luiz Alberto Zanchettin, Conselheiro(s) Consultivo(s): Alcir Luiz Freisleben, Diego M. Rodrigues, Edemar Piacentini, Eva Cardoso, Fernado Delazeri, Francisco Gava, Giane Barros, Ivan Fernando Lima, Josué Camargo, Paulo Reckziegel, Roberto Elias Silva, Vanilton Polli, Vinicius Lachman. Chapa esta, que conforme Estatuto Social, toma posse neste mesmo ato. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a sessão às dezenove horas e vinte minutos e vai pelos presentes assinada.

CARTÓRIO DE PROTESTO E REGISTRO TÍTULOS DOC. DE PESSOAS JURÍDICAS
R. IGUAÇU, 476 - SALA 405/6 | TELEFAX: (046) 225-2455 - CEP. 85501-070 - PATO BRANCO - PR
TABELIÃ: ABEGAIL VIEIRA SAMARÁ

Protocolado e Microfilmado sob nº 0043868
Registrado sob nº 0000553/01 - Livro A
Pato Branco, 18 de junho de 2001
Jaqueline Samará - Oficial Substituta

CARTÓRIO VIEIRA
Abegail Vieira Samará
Oficial
Pato Branco - Pr.
REGISTRO DE TÍTULO E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTOS

REGISTRO
Comarca de Pato Branco - PR SELO
Ao Registro de Títulos e Documentos FUNARPEN
Reg. 984/01 Livro Nº 1
Em 11 JUN. 2001
DISTRIBUIDO
HZ44129
DIRSO ANTONIO VERONESE
DISTRIBUIDOR

ACEPB

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL
DE PATO BRANCO

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 14
Visto

ATESTADO:

Atestamos para os devidos fins de direito que a entidade ACEPB – Associação Comercial Empresarial de Pato Branco, CNPJ: 76898.527/0001-47, situada á Rua Xavantes, 315, Centro, Pato Branco – Pr, encontra-se em funcionamento há mais de um ano e que seus Diretores e Conselheiros não recebem qualquer remuneração financeira, nem bonificação, nem distribuição dos lucros, nem qualquer tipo de vantagem a seus dirigentes e conselheiros sob nenhuma forma ou pretexto.

Pato Branco 28 de Novembro de 2008.

André G. G. de Almeida Ferreira
Presidente da ACEPB

Rua Xavantes, 315 - Centro
Pato Branco - Paraná - CEP 85.501-220
acipb@wln.com.br

DIÁRIO DO SUDOESTE

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 13
Visto

dição da ArtUnião começa hoje

...eres Rurais") e ...dos Artesãos de ...o deu certo e a ...ição já está acon... ArtUnião (Feira ...rtesanato) come... ...h até as 21h. No ...dem atenderá das ...no domingo das 14h às 21h. O local será o mesmo da primeira edição na avenida Tupy esquina com a rua Jaciretã.

Haverá 15 barracas com exposição de diversos tipos de artesanato das entidades parceiras, além de quadros e esculturas de artistas autônomos. De acordo com a secretária executiva do CME e da ACEPB (Associação Comercial e Empresarial), Silmara Balbinotti, a procura de expositores está grande, mas não há muito espaço disponível. Ela disse ainda que somente a Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania (através do projeto Tecendo Vidas), não irá participar, como na outra vez, porque não tem material suficiente.

A secretária comentou que como a primeira edição teve um resultado muito bom, "algumas mulheres venderam todo o estoque que levaram, e por ser uma data próxima do Natal, nós acreditamos essa irá superar a outra. Elas também estão mais preparadas, com mais produtos. Acredito que em termos de faturamento para elas o resultado será bem melhor do que a outra. O nosso objetivo é além de valorizar o artesanato e fazer com que Pato Branco tenha essa tradição de visitar a feira, é que elas consigam ter um faturamento para suprir as necessidades".



• A ArtUnião começa hoje e vai até domingo, no mesmo local da primeira edição, na avenida Tupy esquina com a rua Jaciretã

ACEPB

O presidente da ACEPB, Frederico Vaneti de Araújo, comentou que desde o início do Fórum de Desenvolvimento de Pato Branco fez projetos para fortalecer os artesãos. "Temos essa idéia de fortalecer a categoria há bastante tempo e agora que assumimos a ACEPB, começamos a fazer um trabalho de união e com a criação do Conselho da Mulher Executiva e Empresária ficou mais fácil", destacou. Ela comentou ainda que a feira é uma oportunidade de se mostrar o que os artistas de Pato Branco fazem e assim podem surgir profissionais de renome. "A gente tem que divulgar o nosso artesanato que não tem preço tão alto e é feito com tanto cuidado e carinho". O objetivo principal, conforme Araújo, "é estar expondo e dando a condição de agrupar um número maior de artesãos e aumentar as vendas e a auto-estima deles. Quem sabe essa feira se torne um hábito. Para 2008 a gente já está tentando fazer um calendário de acordo com as datas comemorativas".

O Conselho da Mulher Empresária e Executiva, da Associação Comercial e Empresarial de Pato Branco, repassou para a Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, 200 quilos de alimentos para a Campanha de alimento Nossa Terra Natal. Na foto, a secretária Executiva da ACEPB, Silmara Balbinotti, secretária de Ação Social Neuza Amadori Viganó e a presidente do Conselho, Janira Alves



Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 12
Comissão
Visto

Ata nº 00016/2007 – Aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e sete, reuniram-se na sede da Associação Comercial e Empresarial de Pato Branco, os assinantes do livro Ata número um. A reunião foi aberta pela Presidente Senhora Janira Alves, a qual agradeceu a presença de todas, em seguida foram deliberados os seguintes assuntos: Feira ArtUnião foi alterada a data de realização a qual será do dia quatorze deste mês até o dia dezesseis do mesmo. Referente à decoração da estação 51 para a formatura dos alunos do ensino médio da escola São João de Pato Branco foi delegado algumas funções entre as integrantes CME. Ficou acordado que a praça de alimentação da feira liquida Pato Branco será locada para uma empresa do ramo. A confraternização do CME ficou agendada para o dia onze deste mês com revelação de amigo secreto. Todas às presentes foram convidadas para participar do chá na Citroen. Sendo o que tinha para o momento firmo o presente.

Câmara Mun de Pato Branco Fls 11 Visto

02/6/2008

→CACISPAR, CME E ACEPB realizam 2º Fórum da Mulher Empresária

Foi realizado no final-de-semana, 31/05/2008, no Centro Regional de Eventos, em Pato Branco, o 2º Fórum da Mulher Empresária. O Evento reuniu aproximadamente 100 mulheres que vieram de várias cidades da região, bem como de Pato Branco.
A primeira edição deste fórum, aconteceu em 2007, na cidade de Dois Vizinhos e foi um sucesso, é uma realização da CACISPAR (Coordenadoria das Associações Comerciais e Empresariais do Sudoeste do Paraná) e CRME (Conselho Regional da Mulher Empresária). Além da realização acima citada, o Fórum em Pato Branco contou com o desempenho do CME - Conselho da Mulher Empresária de Pato Branco da ACEPB e foram patrocinadores Clínica Santa Tereza, Mari Turismo, SEBRAE e SICREDI bem como algumas empresas da cidade que gentilmente cederam brindes para serem sorteados entre as participantes.
Fizeram uso da palavra durante a abertura do 2º Fórum da Mulher Empresária, o Presidente da ACEPB Frederico Araújo, o Prefeito de Pato Branco Sr. Roberto Viganó, bem como as Mulheres responsáveis pela realização do encontro e demais autoridades que se fizeram presentes.
O 2º Fórum da Mulher Empresária foi regido pela competente Consultora do Sebrae e Palestrante JOVELINA CHAVES DA SILVA SANTOS, que conduziu o encontro abordando a importância da mulher na vida pessoal e no mundo dos negócios e aplicou dinâmicas que deram ênfase e motivação para as participantes que se mantiveram atentas aos assuntos abordados durante o dia todo.
O encontro tem por objetivo reunir e relacionar mulheres que se destacam em suas atividades dentro de suas próprias organizações ou nas organizações onde atuam, ressaltando "Cases" de sucesso, para incentivar e apoiar as mulheres a obterem cada vez mais o sucesso no mundo dos negócios.
Para os idealizadores e realizadores, o 2º Fórum da Mulher Empresária alcançou os objetivos propostos, agora é só aguardar a 3ª edição em 2009.



Participantes do 2º Fórum da Mulher Empresária

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 10
Visto
CARTÓRIO
PATO BRANCO PR
VIEIRA

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PATO BRANCO

Estatuto Social

Capítulo I

DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

Art. 1º – A Associação Comercial e Industrial de Pato Branco, fundada em 20 de fevereiro de 1960, passa a denominar-se Associação Comercial e Empresarial de Pato Branco (abreviadamente ACEPB). É uma sociedade sem fins lucrativos, duração ilimitada, com sede a Rua Xavantes, 315. Foro Jurídico na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, e reger-se-á pelo presente Estatuto.

Parágrafo Primeiro – Respeitando-se o princípio de harmonização e fortalecimento do sistema de associações comerciais e empresariais, a Acepb passa a adotar a logomarca da CACB – Confederação das Associações Comerciais do Brasil, entidade maior representativa do sistema das Ace`s nas esferas do Governo e o Congresso Nacional e da Faciap – Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Paraná, entidade maior representativa do sistema das Ace`s no Estado do Paraná.

Parágrafo Segundo – A logomarca da CACB e da Faciap, nas cores verde e amarelo, anteporá o nome da Acepb, sendo esta a nova identificação desta associação.

Art. 2º – A Acepb, cujos interesses representará suas associadas perante os poderes constituídos, tem por finalidades:

a) integrar, defender, representar e orientar os interesses da livre iniciativa, empenhando-se no fortalecimento da classe representada;

b) estimular, desenvolver e cultivar permanentemente o cooperativismo entre seus associados, a fim de aproximá-los com maior intimidade para facilitar entendimentos recíprocos ou em prol dos interesses da classe à qual pertencem;

c) promover ações contínuas de qualificação e requalificação de seus associados como forma de aprimorar seus conhecimentos e melhor desempenho em suas atividades;

d) propor ou criar programas ou órgãos técnicos visando o desenvolvimento econômico e social do município, da região e do Estado do Paraná, de maneira isolada ou em parceria com entidades ou órgãos públicos e/ou privados.

Capítulo II

DA CONSTITUIÇÃO DO QUADRO SOCIAL E CATEGORIAS

Art. 3º – O quadro social é constituído por entidades e sindicatos, pessoas físicas e jurídicas, dos segmentos do comércio, indústria, prestadoras de serviços, agropecuária, finanças e profissionais liberais, tendo sede e domicílio no município de Pato Branco que estejam devidamente regulamentadas para o exercício de suas funções.

Parágrafo Único – As pessoas jurídicas serão representadas por pessoas físicas qualificadas, tais como titulares, sócios, diretores e procuradores com mandato de gestão, legalmente constituídos em Atos pertinentes para tal.

Art. 4º – As associadas não responderão individual, subsidiária ou solidariamente pelas obrigações contraídas pela Acepb.

Art. 5º – As associadas serão classificadas em:

a) Fundadores, os que forem admitidos até 30 de novembro de 1966.

Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento.

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 09 Visto
CARTÓRIO PATO BRANCO PR VIEIRA

b) Beneméritas, pessoas físicas, que pertençam ou não ao quadro social, mas que tenham prestado serviços relevantes a entidade ou a classe empresarial, residentes ou não no município de Pato Branco;

c) Efetivas, as admitidas no quadro social da Acepb cuja aprovação está subordinada ao Conselho Diretor.

Art. 6º – As associadas, exceto os Beneméritos, pagarão suas mensalidades, observados os valores fixados pelo Conselho Diretor.

Capítulo III

Dos Direitos e Obrigações das Associadas

Art. 7º – São direitos assegurados as associadas:

a) freqüentar o edifício social e utilizar-se dos serviços prestados pela Acepb de acordo com as normas regulamentadoras especificadas para cada serviço;

b) participar e tomar parte de todas as discussões das Assembléias Gerais, cabendo a cada associada o direito a um (1) voto, exceto os sócios da categoria Benemérita;

c) votar e ser votado, observando o disposto no Art. 5º para cargos do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e Conselho Consultivo, exceto os sócios da categoria Benemérita *

d) recorrer a Assembléia Geral, em última instância, dos atos e deliberações que afetem seus direitos assegurados pelo presente Estatuto;

e) requerer seu desligamento do quadro social, através de requerimento próprio, condicionado à quitação de todos os débitos;

f) gozarem, enfim, de todas as faculdades que sejam inerentes aos fins desta associação que não contrariem o presente Estatuto Social e seus regimentos.

Art. 8º– São obrigações das associadas:

a) exercer e desempenhar com qualidade os cargos aos quais seus representantes foram eleitos ou nomeados;

b) cumprir este Estatuto e Regimentos Internos, bem como quaisquer deliberações dos poderes constituídos da Acepb;

c) comparecerem às Assembléias Gerais e reuniões as quais tenham sido convocados;

d) manter em dia o pagamento das contribuições e serviços utilizados, de acordo com as normas regulamentadoras deliberadas pelo Conselho Diretor.

Capítulo IV

Da Admissão, Desligamento e Penalidades

Art. 9º - A admissão das associadas da categoria efetiva far-se-á por deliberação do Conselho Diretor após essa preencher requerimento próprio para tal ato e assinado pelo seu representante legal.

Art. 10º – A admissão das associadas da categoria Benemérita far-se-á por deliberação dos Conselhos Diretor e Consultivo, através do voto secreto na proporção de 50% (cinqüenta por cento) mais um (1) votos dos presentes em reunião extraordinária convocada para tal fim.

Parágrafo Único – A admissão e concessão de Sócio Benemérito só poderá ser realizada no máximo uma vez ao ano para no máximo duas (2) pessoas.

Art. 11º – O desligamento de associadas, efetivas e fundadoras, dar-se-á quando for por livre e expontânea vontade desta, solicitando sua baixa do quadro social através de ofício enviado ao Conselho Diretor, porém, não desobrigará a saldar débitos que porventura, restarem pendentes junto a tesouraria da Acepb.

Art. 12º – As associadas estão sujeitas às seguintes penalidades:

Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na últ. na folha do documento.

Câmara Mun de Pato Branco Fls 08 Visto
CARTÓRIO PATO BRANCO PR VIEIRA

a) advertência por escrito;

b) suspensão;

c) exclusão do quadro de associadas.

Art. 13º – Para efeitos de advertência, será considerada falta leve, a associada que tomar atitudes contrárias ao desenvolvimento do espírito associativo da Acepb ou infringir em todo ou em partes o presente Estatuto Social e regimentos da entidade;

Parágrafo Único – A advertência será aplicada pelo Conselho Diretor, por escrito e protocolada e lavrada em Ata.

Art. 14º – Para efeitos de suspensão, serão consideradas as faltas:

a) rescindir em infração punida com advertência;

b) agir por palavras ou atos, de forma ofensiva, à entidade ou ao quadro de associadas;

c) não cumprirem as decisões emanadas pelos órgãos da Acepb.

Parágrafo Único – A pena de suspensão será aplicada pelo Conselho Diretor e a comunicação será escrita e protocolada e consiste no impedimento de usufruir direitos assegurados no Estatuto Social e regimentos, sem prejuízo do cumprimento dos seus deveres por até 30dias.

Art. 15º – As associadas que sofrerem sanções previstas nos Art. 13 e 14, poderão requerer a reconsideração, sem efeito suspensivo, ao Conselho Diretor, dentro do prazo de cinco (5) dias a contar da data da comunicação da penalidade.

Art. 16º – Para efeitos de exclusão, pena máxima, serão consideradas as faltas:

a) participar de ações, propagandas ou campanhas nocivas aos interesses, ao bom nome e às finalidades da Acepb;

b) inadimplir com suas contribuições ou pagamento de serviços de qualquer natureza para com a entidade por mais de seis (6) meses consecutivos ou alternados;

c) ter pena de suspensão aplicada por duas (2) vezes.

Parágrafo Primeiro – A associada excluída fica privada de seus direitos junto a Acepb e todos os demais serviços pertencentes ou administrados diretamente pela mesma e seu desligamento não desobrigará de saldar os débitos, que porventura, restarem pendentes com a Acepb.

Parágrafo Segundo – A exclusão prevista no Art. 15 será por deliberação do Conselho Diretor, porém, poderá o associado recorrer, sem efeito suspensivo, à Assembléia Geral a ser realizada no termos deste Estatuto, no prazo máximo de vinte (20) dias a contar da data de comunicação da manutenção da penalidade.

Capítulo VI

Dos Órgãos da Acepb

Art. 17º – São órgãos superiores da Acepb, com funções diretivas, deliberativas, fiscalizadoras e consultivas:

a) A Assembléia Geral;

b) O Conselho Diretor;

c) O Conselho Fiscal;

d) O Conselho Consultivo.

1 – Substituição de cargo de conselheiro que por ventura se fizer necessária, será realizada por deliberação do Conselho Diretor e o indicado ocupará o mesmo cargo do representante afastado.

Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento.

Câmara Fls 07 Visto
CARTÓRIO PATO BRANCO P. VIEIRA

Seção I

Da Assembléia Geral

Art. 18º - A Assembléia Geral é o órgão maior da Acepb, soberana das suas decisões, que se reúne ordinariamente ou extraordinariamente nos casos previstos no presente Estatuto ou quando necessário for, convocada e presidida pelo Presidente do Conselho Diretor ou na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto estatutário.

Art. 19x – Compete a Assembléia Geral Ordinária:

a) analisar e aprovar relatório de atividades e contas da entidade relativo ao exercício findo, com a análise e parecer do Conselho Fiscal;

b) eleger e dar posse aos sócios para compor os Conselhos Diretor, Fiscal e Consultivo;

c) analisar, em última instância, recurso interposto por associados em conformidade com o presente Estatuto;

Parágrafo Único – No que se refere a letra b), a eleição geral para compor os Diretor, Fiscal e Consultivo dar-se-á no mês de abril, bienalmente, anos pares.

Art. 20º – A Assembléia Geral reúne-se extraordinariamente, por convocação do Presidente do Conselho Diretor, quando este Conselho deliberar, ou a pedido de um quinto (1/5) de associados quites com a tesouraria até 30dias a data do evento;

Parágrafo Primeiro – Em caso de convocação partida de associados, a mesma terá pauta exclusiva, sendo vedada a inclusão de novos itens, e haverá a necessidade da presença mínima na referida assembléia de cinqüenta e um por cento (51%) dos subscritos, sob pena de sua não realização.

Parágrafo Segundo – No caso do Parágrafo Primeiro, o pedido deverá ser encaminhado ao Conselho Diretor. Na hipótese deste não convocar os associados, após cinco (5) dias úteis do recebimento do pedido protocolado, o Conselho Consultivo estará obrigado a fazê-lo em igual prazo.

Parágrafo Terceiro - A Assembléia Geral Extraordinária convocada pelas associadas será presidida pelo Presidente do Conselho Diretor e na ausência ou impedimento deste, por seu substituto estatutário.

Art. 21º - A Assembléia Geral Extraordinária instala-se em primeira convocação com a presença mínima de metade do número de associados mais um; em segunda convocação, meia hora depois, com o mínimo de um terço (1/3) do número de associados, quites com a tesouraria até 30 dias anterior a sua data de realização.

Art. 22º – Compete a Assembléia Geral Extraordinária:

a) deliberar exclusivamente sobre as matérias constantes do Edital de convocação;

b) autorizar venda, permuta, construção e aquisição de bens imóveis, ou aliená-los, no todo ou em parte, a qualquer título;

c) analisar possíveis recursos interpostos pelos associados, contra atos do Conselho de Administração;

d) alterar no todo ou em parte este Estatuto;

e) destituir administradores.

Parágrafo Único - Para as deliberações a que se referem as letras d) e e), é exigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.

Art. 23º – A convocação para as Assembléias Gerais far-se-á com antecedência mínima de dez dias (10), através de edital publicado uma (01) vez em órgão de imprensa local ou regional, de circulação diária, ou na forma de correspondência endereçada a associada e protocolada para posterior arquivo ou em edital fixado na Secretaria Geral da entidade.

Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 06
Visto
CARTÓRIO
PATO BRANCO P.
VIEIRA

Parágrafo Único – No caso de correspondência, a data do protocolo deverá ser igual ou superior ao prazo mínimo dos dez (10) dias.

Seção II
Do Conselho Diretor

Art. 24º – O Conselho Diretor é o órgão de gestão da Acepb, composto de representantes de suas associadas e é composto de oito (08) membros, distribuídos nos cargos:

Presidente

1º Vice-Presidente

2º Vice-Presidente para Assuntos do Comércio

3º Vice-Presidente para Assuntos da Indústria

4º Vice-Presidente para Assuntos de Serviços

5º Vice-Presidente para Assuntos do Agronegócios

1º Tesoureiro

2º Tesoureiro

Art. 25º – Os membros do Conselho Diretor serão eleitos bienalmente na forma do presente Estatuto e a posse poderá ser após resultado do pleito ou em data posterior até 90 dias, permitindo a uma única reeleição para o cargo de Presidente.

1 – É vedado ao mesmo representante da empresa associada o exercício de mais de três (03) mandados consecutivos ou não em cada um dos demais cargos do Conselho Diretor.

Art. 26º – O Conselho Diretor reunir-se-á por convocação do Presidente ou seu substituto estatutário, sempre que necessário ou conveniente, e deliberará, validamente, quando presentes no mínimo 50% (cinqüenta por cento) de seus membros, cabendo ao Presidente, o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 27º – O Conselho Diretor poderá alterar a nomenclatura dos cargos enquadrados no Art. 24º e também criar novos cargos, não superior a três (03) em uma mesma gestão administrativa.

Art. 28º – Compete apenas ao Conselho Diretor a administração geral e a representação pública da entidade, cabendo ao Presidente do referido Conselho, ou seu substituto estatutário, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial.

Parágrafo Único – Na ausência ou impedimento do Presidente, a entidade será representada pela ordem dos cargos mencionados no Art. 24º.

Art. 29º – As correspondências da Acepb que importem em manifestações de posição da entidade, só poderão ser expedidas com autorização prévia do Presidente do Conselho Diretor.

Art. 30º – Competirá ainda ao Conselho Diretor:

a) representar e dirigir a associação, administrar os seus bens e promover por todos os meios, o seu engrandecimento;

a) conduzir os trabalhos e desenvolver ações para cumprimento do orçamento;

b) gerir os interesses econômicos e financeiros da entidade, praticando todos os atos da administração que forem necessários;

c) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e Regimentos Internos;

d) elaborar e aprovar Regimentos Internos que se façam necessários;

e) aprovar o ingresso de associadas ao quadro social da Acepb;

f) levantar no final de cada exercício financeiro o balanço geral e encaminhar ao Conselho Fiscal;

g) elaborar relatórios anuais de suas atividades;

Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento.

h) estipular as condições de utilização da sede social e suas dependências, bem como dos serviços administrados diretamente pela entidade ou por parcerias;

b) criar, ampliar, extinguir ou modificar departamentos, diretorias, grupos de estudos temáticos, programas, comissões temporárias, assessorias, representações e outras formas que se façam necessárias para o bom andamento das atividades da entidade;

c) organizar o quadro de funcional, contratar e dispensar funcionários;

l) convocar Assembléias Gerais em conformidade com o presente Estatuto.

j) fixar para períodos não superiores a um ano, o valor da mensalidade social, podendo a seu critério, criar diferentes faixas de contribuições, de forma a atender às diversas capacidades contributivas;

k) fixar valores, se necessário, dos serviços prestados pela Acepb a seu quadro de associadas ou a terceiros;

l) nomear, no caso de vacância de qualquer cargo dos Conselhos Diretor, Fiscal e Consultivo, entre os membros remanescentes e os representantes das empresas associadas, o substituto ou os substitutos necessários;

m) formular o planejamento da entidade para o exercício financeiro do ano seguinte.

Art. 31º – Compete ao Presidente do Conselho Diretor:

a) convocar e presidir reuniões de diretoria e dos Conselhos Fiscal e Consultivo;

b) instalar e presidir as Assembléias Gerais em conformidade com o presente Estatuto;

c) nomear membros para atenderem serviços de secretaria e outras funções que se façam necessárias para os trabalhos das Assembléias Gerais, reuniões ordinárias, extraordinárias e outras;

d) decidir todos os assuntos que demandarem pronta solução dando conhecimento ao Conselho Diretor, em sua primeira reunião;

e) representar a Acepb em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores, quando necessário, e outorgar-lhe poderes;

f) superintender todos os serviços e atividades desenvolvida pela entidade;

g) assinar as correspondências da Acepb que importem em manifestações de posição da entidade após autorização prévia dos demais membros do Conselho Diretor;

h) assinar outros expedientes da Acepb;

i) assinar com o Tesoureiro, todos os contratos e documentos que representem em obrigações para a Acepb, inclusive aceitar, emitir e endossar cheques e títulos cambiais;

Art. 32º – Compete ao 1º Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos, contribuir efetivamente nas demais atribuições constantes no Art. 30º.

Art. 33º – Compete ao 2º Vice-Presidente para Assuntos do Comércio:

a) representar junto ao Conselho Diretor o setor comercial;

b) presidir comissões instaladas para assuntos específicos do comércio, podendo ou não, a critério do Conselho, responder pelo SCPC e outros serviços prestados de informações ao crédito;

c) propor ao Conselho Diretor ações que visem o desenvolvimento das atividades do comércio;

d) substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos, na ordem dos cargos conforme Art. 31º

e) Contribuir efetivamente nas demais atribuições constantes no Art. 30º.

Art. 34º – Compete ao 3º Vice-Presidente para Assuntos da Indústria:

a) representar junto ao Conselho Diretor o setor industrial;

b) presidir comissões instaladas para assuntos específicos do setor industrial;

c) propor ao Conselho Diretor ações que visem o desenvolvimento das atividades da indústria;

Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 04
Visto
CARTÓRIO
PATO BRANCO
VIEIRA

d) substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos, na ordem dos cargos conforme Art. 24º.

e) contribuir efetivamente nas demais atribuições constantes no Art. 30º.

Art. 35º – Compete ao 4º Vice-Presidente para Assuntos dos Serviços:

a) representar junto ao Conselho Diretor o setor da prestação de serviços e do setor de finanças;

b) presidir comissões instaladas para assuntos específicos dessas áreas;

c) propor ao Conselho Diretor ações que visem o desenvolvimento das atividades dos setores o qual representa;

d) substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos, na ordem dos cargos conforme Art. 24º.

e) contribuir efetivamente nas demais atribuições constantes no Art. 30º.

Art. 36º - Compete ao 5º Vice-Presidente para Assuntos da Agronegócios:

a) representar junto ao Conselho Diretor o setor da pecuária e da agricultura;

b) presidir comissões instaladas para assuntos específicos dessas áreas;

c) propor ao Conselho Diretor ações que visem o desenvolvimento das atividades dos setores o qual representa;

d) substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos, na ordem dos cargos conforme Art. 24º.

e) contribuir efetivamente nas demais atribuições constantes no Art. 30º.

Art. 37º – Compete ao 1º Tesoureiro:

a) superintender os serviços da tesouraria da Acepb;

b) ter sob sua responsabilidade e guarda, todos os valores pertencentes a Acepb bem como os registros correspondentes, devendo registrar em conta especial o resultado de aplicações financeiras;

c) com o Presidente ou o 1º Vice-Presidente, na falta ou impedimento desses, demais membros do Conselho Diretor na ordem dos cargos, emitir, endossar, assinar cheques ou título correspondente e movimentar as contas da Acepb;

d) mensalmente, realizar relatório da movimentação financeira da entidade para apreciação do Conselho Diretor;

e) manter contínuo controle das finanças da entidade;

f) realizar relatório da prestação de contas do exercício financeiro para envio ao Conselho Fiscal para devida conferência e aprovação;

g) compor a mesa e dirigir os trabalhos do relatório de prestação de contas na Assembléia Geral convocada para tal fim.

Art. 38º – Compete ao 2º Tesoureiro, auxiliar o 1º Tesoureiro em suas atribuições e substituí-lo em suas ausências ou impedimentos.

Seção III
Do Conselho Fiscal

Art. 39º – O Conselho Fiscal, órgão de caráter consultivo e fiscalizador em relação as prestação de contas da Acepb, será constituído por três conselheiros eleitos na forma do presente estatuto.

Art. 40º – Compete ao Conselho Fiscal:

a) fiscalizar os atos praticados pelo Conselho Diretor na condução dos assuntos patrimonial e de finanças da entidade;

b) responder as consultas formuladas pelo Conselho Diretor;

Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento.

Câmara Mun de Pato Branco Fls 03 Visto

CARTÓRIO PATO BRANCO P. VIEIRA

c) opinar ao Conselho Diretor sobre quaisquer matérias de interesse da Acepb;

d) analisar e emitir parecer sobre o relatório da prestação de contas da entidade relativas ao exercício findo encaminhando-o posteriormente a Assembléia Geral;

e) colaborar com o Conselho Diretor para a boa consecução dos fins sociais da entidade;

f) indicar, se necessário, consultoria ou auditoria externa para análise da prestação de contas, devendo ser referendada pelo Conselho Diretor.

Art. 41º – Os membros do Conselho Fiscal reunir-se-ão semestralmente de acordo com calendário definido anualmente.

Art. 42º – Se necessário a realização de reunião extraordinária a convocação será feita pelo Presidente do Conselho Diretor para deliberar sobre a pauta.

Art. 43º – As decisões sempre serão tomadas por maioria dos presentes e na substituição de algum ou dos membros, esta será realizada em conformidade com dispositivos de substituições previstas no Estatuto.

Art. 44º – Na condição de renúncia coletiva dos membros do Conselho Diretor, o Conselho Fiscal assumirá a Acepb e conduzirá o processo de instalação de Assembléia Geral Ordinária para novas eleições gerais.

Seção IV
Do Conselho Consultivo

Art. 45º – O Conselho Consultivo é órgão que assessora o Conselho Diretor, compondo-se de treze (13) membros devendo cada um deles, preferencialmente, representar um membro distinto de atividade econômica e gozarem de reputação ilibada e reconhecia projeção nos meios empresariais.

Art. 46º – Os Conselheiros serão eleitos bienalmente, na forma do Art. 50º, empossados em conformidade com o presente Estatuto, sendo permitida a reeleição, não passando de três mandatos consecutivos.

Art. 47º – O Conselho Consultivo reunir-se-á semestralmente, em reunião conjunta com o Conselho Diretor da Acepb, de acordo com o calendário definido pela Acepb.

Art. 48º – Compete ao Conselho Consultivo:

a) assessorar o Conselho Diretor, emitir parecer e oferecendo sugestões de forma a auxiliá-los no melhor cumprimento dos objetivos sociais;

b) inteirar-se do andamento geral das atividades da Acepb, deliberando sobre assuntos oferecidos à discussão;

c) votarem, juntamente com o Conselho Diretor na escolha de sócios Beneméritos;

d) na hipótese do Presidente do Conselho Diretor ou seus substitutos estatutários não convocarem Assembléia Geral por pedido dos associados conforme prevê os direitos assegurados no presente Estatuto, o Conselho Consultivo deverá convocar os associados, após cinco (5) dias úteis do recebimento do pedido protocolado, e estará obrigado a fazê-lo em igual prazo.

Capítulo V
DA PERDA DOS MANDATOS

Art. 49º – O exercício das funções de membros dos Conselhos Diretor, Fiscal e Consultivo cessará:

a) pela perda da condição de representante da associada;

b) pela perda da condição de associada a empresa a qual é representante;

c) pela afronta às normas estabelecidos no presente Estatuto;

d) pela renúncia individual ou coletiva;

e) pela eleição a cargo eletivo de cunho político partidário.

Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 02
Visto
CARTÓRIO
PATO BRANCO P.
VIEIRA

Capítulo VI

DAS ELEIÇÕES

Art. 50º – o Presidente do Conselho Diretor convocará eleições a cada biênio, dos anos pares, no mês de abril, para eleição dos membros dos Conselhos: Diretor, Fiscal e Consultivo.

Art. 51º – As eleições seguirão as normas:

a) serão admitidas a concorrer o pleito somente as chapas devidamente assinadas, por, no mínimo, cinco associados que tiverem submetidas a registro, em Livro Ata, para tal finalidade, até cinco (5) dias úteis antes a realização da Assembléia;

b) poderão votar e ser votados os associados que estiverem quites com a tesouraria, ou na forma de pagamento ou pactuação dos débitos, até trinta (30) dias antes ao evento, e que façam parte do quadro de associados a mais de um ano;

c) as chapas nominarão os candidatos e seus respectivos cargos, sendo vetada a participação do mesmo em mais de uma chapa ou mais de um cargo em uma mesma chapa;

d) as chapas deverão ser inscritas na Secretaria Geral da Acepb, em horário comercial, até o prazo máximo previsto na letra a) deste artigo;

e) o Presidente do Conselho Diretor instalará a Assembléia e conduzirá os trabalhos, nomeando entre os presentes ou por convite antecipado, a mesa eleitoral composta por um presidente e dois mesários;

f) a Assembléia será lavrada em Livro Ata da Acepb;

g) cada associada terá direito a um voto, sendo que este não poderá ser realizado na forma de correspondência, procuração ou outros meios que não seja o voto direto do representante legal da associada nos termos do presente estatuto;

h) a cédula deverá conter a composição das chapas que estão concorrendo ao pleito.

i) a votação será secreta e as chapas poderão indicar e nomear um fiscal para acompanhar todos os trabalhos da assembléia;

j) encerrada a votação, a mesa eleitoral passará a funcionar como mesa escrutinadora, apurando os votos, sendo lavrada em Ata e nela declarando eleita a chapa que obtiver o maior número de votos e, em caso de empate, a chapa que por primeiro houver sido inscrita no livro de Registro Ata na Secretaria Geral;

k) a Ata será assinada por todos os que compareceram a Assembléia e caberá ao Presidente do Conselho Diretor declarar o encerramento das atividades da ordem do dia;

l) a posse dos eleitos poderá ser realizada após o encerramento dos trabalhos ou no prazo máximo de até 90 dias diretos após o resultado da Assembléia;

m) no caso de outra data para a posse oficial, até a posse, o Conselho Diretor em exercício permanecerá respondendo pela Acepb.

n) o quorum da Assembléia Geral convocada para tal fim será em consonância com o presente Estatuto.

Capítulo VII

DO PATRIMÔNIO E DA MANUTENÇÃO

Art. 52º – O Patrimônio Social da Acepb é constituído pelos bens móveis e imóveis que o integram atualmente e por todos aqueles que venham a qualquer título integrá-lo.

Art. 53º – O Patrimônio imobilizado é impenhorável, inalienável e inviolável, salvo deliberação expressa em Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 54º – A compra e venda de bens móveis é de competência do Conselho Diretor.

Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento.

Câmara Mun de Pato Branco
10
Fls
Visto

Art. 55º – Constituem receitas da Acepb as taxas de filiação se assim definidas pelo Conselho Diretor, as mensalidades fixadas nos termos do presente estatuto, taxas extras cobradas por serviços, doações, subvenções, patrocínios, repasses através de convênios, repasses por oriundos de contratos de parcerias, juros de aplicações financeiras, sobras de promoções e todas as demais permitidas na legislação vigente.

Art. 56º – A manutenção da Acepb dar-se-á pelo resultado líquido obtido das receitas deduzidas as despesas.

Capítulo VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57º – A Acepb somente será dissolvida por deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada com a presença de três-quartas-partes (3/4) das associas em condições de votar, as quais decidirão sobre o destino do patrimônio social a entidade de fins idênticos ou semelhantes à instituição municipal, estadual ou federal, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

Art. 58º – Os cargos eletivos serão exercidos a título gratuito.

Art. 59º – O exercício fiscal encerra-se em trinta e um (31) de dezembro de cada ano.

Art. 60º – Após aprovação do presente Estatuto, o Conselho Diretor efetuará seus devidos registros no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Pato Branco.

Art. 61º – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pelo Conselho Diretor.

Capítulo IX

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 62º – O presente Estatuto entrará em vigor na sua aprovação e a nova constituição de Conselhos e Cargos bem como competências previstos nestes, surtirão efeito após Assembléia Geral para Eleições Gerais a ser convocada e realizada no mês de abril de 2004.

Pato Branco, 12 de abril de 2004.

Gilberto Braz Gallina
Presidente

Vanilton Polli
Assessor Contábil

Alcione Farzianello
Assessor Jurídico
OAB - PR 18516

CARTÓRIO VIEIRA
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
DOCUMENTO PROTOCOLADO REGISTRADO E ARQUIVADO
SOB MICROFILME Nº
PATO BRANCO 22 JUN. 2004 85409
Abegail Vieira Samara - Oficial Marcelo Bresolin
Jaqueline Samara - Escrevente Escrevente
Tel.: (46) 225-2155 PATO BRANCO - PR
CARTÓRIO VIEIRA
Conforme a Lei 13.228
o Selo foi inserido na
1ª via deste documento

REGISTRO

Comarca de Pato Branco - PR

Ao Cartório de Títulos e Documentos

Registrado sob nº 20704 Livro B

Em, 16 JUN 2004

DIRSO ANTONIO VERONESE

Distribuidor

